



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2352, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Barão/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barão/RS, observada a finalidade indicada no art. 1º em seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FMP) a que se referem os artigos 159, inciso I e 167, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.


Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2352, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos para os devidos fins, que este financiamento servirá para custear obras de pavimentação nas estradas do Município:

- Avenida Central - Linha Francesa Alta: 2.400m de extensão, interligando a pavimentação asfáltica da Linha Wilmsen, a partir do salão do Westhauser até a serraria Alto Serrana;


- Av. Nossa Sra. Dos Navegantes - Arroio Canoas: 1.710 m de extensão, saindo do salão da Linha Pimenta até o morro de Arroio Canoas, interligando os dois trechos pavimentados;

- Av. Três Santos Mártires - Linha Francesa Baixa: 2.008 m de extensão, partindo do acesso ao Estrela do Mar, até a entrada para São Pedro da Serra.

Esta obra servirá para melhorar o deslocamento da população em geral, bem como o escoamento da produção agrícola e industrial do Município.

Pelo exposto, encaminhamos, o Projeto de Lei Nº 2352, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal